

**LEI MUNICIPAL N. 2.013, 03 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de **R\$ 369.000,00** (trezentos e sessenta e nove mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão rural
Programa: 0010 – Agricultura
Ação: 2.028 – Manutenção e assistência ao produtor rural
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários -
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários -

R\$ 238.866,50.
R\$ 120.133,50.

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0010 – Agricultura
Ação: 1.033 – Aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliários
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários -

R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas **DR. 01.0000- Recursos Próprios** e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão rural
Programa: 0010 – Agricultura
Ação: 2.029 – Apoio a agroindústria familiar “ O melhor negocio”
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários -

R\$ 5.000,00

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da produção agropecuária
Programa: 0011 – Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola
Ação: 2.030 – Apoio ao sistema de inspeção municipal
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários -

R\$ 1.000,00

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 – Administração geral

Programa: 0011 – Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola
Ação: 2.031 – Programa de incentivo ao jovem agricultor
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 1.000,00**

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0011 – Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola
Ação: 2.032 – Programa da fruticultura
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 1.000,00**

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0011 – Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola
Ação: 2.034 – Apoio ao sociativismo e cooperativismo
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 1.000,00**

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0011 – Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola
Ação: 2.037 – Programa colinas verdejantes, turismo rural
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 1.000,00**

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0011 – Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola
Ação: 2.038 – Programa de produção de alimentos para subsistência
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 1.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS